



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.314 |

Quarta-feira | 21 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 632, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 234, da Lei Complementar nº 041/2007, prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância nº 026/2024, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.413, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.121, de 24 de outubro de 2016, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2025, a Lei nº 1.121, de 24 de outubro de 2016, que dispôs sobre o Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 20 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.414, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre alterações da lei municipal nº 1305/2022, que regulamentou regras para arrecadação e utilização de recursos do Custeio Administrativo Regime Próprio de Previdência do Município de Chapadão do Sul/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.314 |

Quarta-feira | 21 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ART. 1º. O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.305, DE 23 DE MARÇO DE 2022, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÃO:

“**Art. 2º.** A alíquota de repasse da taxa de administração, que se refere esta lei, para o custeio das despesas correntes e de capital, necessárias para a organização e funcionamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência é fixada em 3% (três por cento), que será aplicada sobre a base de cálculo das contribuições para o RPPS, e será recolhida juntamente com as contribuições para o custeio normal, nas suas respectivas competências.”

ART. 2º. O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.305, DE 23 DE MARÇO DE 2022, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÃO:

“**Art. 5º.** A Taxa de Administração para o custeio das despesas da Unidade Gestora do RPPS, em atendimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 1467/2022, e com base no ISP - Índice de Situação Previdenciária do Município de Chapadão do Sul “MÉDIO PORTE” tem seu limite fixado em 3,0% (três por cento), apurado sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos, vinculados ao IPMCS, no exercício financeiro anterior.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 20 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.967, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Prorroga mandato de dirigente de autarquia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 36 da Lei nº 917, de 25 de março de 2013, e

Considerando a futura tramitação da Reforma da Legislação Previdenciária local e a continuidade dos serviços ofertados pela autarquia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por três anos, a contar desta data, o mandato da Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) Senhora MARISTELA FRAGA DOMINGUES.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.968, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Prorroga mandato de dirigentes de autarquia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 36 da Lei nº 917, de 25 de março de 2013, e

Considerando a futura tramitação da Reforma da Legislação Previdenciária local e a continuidade dos serviços ofertados pela autarquia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por três anos, a contar desta data, o mandato dos Diretores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS) Senhor JAIRO DE FREITAS CARDOSO - Diretor Financeiro e da Senhora MARIZA SCHULTZ - Diretora Secretária e de Benefícios.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 21 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.314 |

Quarta-feira | 21 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agente de Contratação designada através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO”**, visando a contratação de empresa especializada na realização de obra visando a reforma do Canil Municipal, conforme projetos da Secretaria de Infraestrutura e Projetos – Seinfra, em atendimento a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **16 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 21 de agosto de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Agente de Contratação
Portaria 196/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024 PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **MARIA BEATRIZ TIEZZI VERGARA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.790.622/0001-52**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 19 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.314 |

Quarta-feira | 21 de Agosto de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **MARIA BEATRIZ TIEZZI VERGARA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.790.622/0001-52**, neste ato representada pela senhora Maria Beatriz Tiezzi Vergara, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS, HORÁRIOS ESTENDIDOS EM DIAS ÚTEIS E PONTO FACULTATIVO)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA

Chapadão do Sul – MS, 19 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal